

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0011/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Barro e Localidade de Iara
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/019/2026)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários.</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Barro Poços</p> <p>4.1 - PT-18: a pintura e identificação estão desgastadas; há material armazenado indevidamente em cima do quadro de comando;</p> <p>4.2 - PT-09: a pintura e identificação estão desgastadas; a cerca de proteção está danificada, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados;</p> <p>4.3 - PT-07: a identificação encontra-se apagada e a pintura desgastada;</p> <p>4.4 - PT-02 / PT-06: os poços estão fora de operação de acordo com o croqui. Entretanto, o isolamento físico das infraestruturas é vulnerável, configurando passivo ambiental e de segurança devido ao desmonte incompleto das instalações. Adicionalmente, não foi apresentado plano de desmobilização ou manifestação formal da companhia quanto à alienação ou baixa patrimonial dos ativos;</p> <p>4.5 - PT-14: a pintura e identificação estão desgastadas; há presença de sujeira e cupins nas paredes;</p> <p>4.6 - PT-03: a pintura e a identificação estão desgastadas; o portão de acesso encontra-se danificado; a área está tomada pela vegetação;</p> <p>4.7 - PT-05: a pintura e a identificação estão desgastadas; o portão de acesso e a cerca de proteção encontram-se danificados, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados; a base da instalação de cloro foi erodida pela água de chuva; a área está coberta por vegetação;</p> <p>4.8 - PT-04: a pintura e identificação estão desgastadas;</p> <p>4.9 - PT-17: a pintura e identificação estão desgastadas; a cerca de proteção está danificada, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados; a área encontra-se tomada por vegetação; a lâmpada externa está danificada; a casa do quadro de comandos apresenta portão danificado; há acúmulo de sujeira no</p>

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASILIO SOBRINHO em 26/05/2026, às 14:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96A7-CAD6-2961-72F2.

<p>Constatações:</p>	<p>interior;</p> <p>4.10 - PT-11: a cerca e porta do quadro de comandos estão danificadas; a pintura e identificação estão desgastadas.</p> <p>Estação de Tratamento e Reservatórios</p> <p>4.11 - Acesso: infraestrutura de acesso necessitando de reparos e pintura;</p> <p>4.12 - REL-01: a pintura está desgastada; a cerca de proteção perimetral encontra-se danificada, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados; a tampa da abertura de inspeção está aberta e em processo de corrosão; a área do pátio possui vala escavada em aberto; o banheiro apresenta condições precárias de higiene e limpeza, com equipamentos sanitários danificados e iluminação não funcional;</p> <p>4.13 - RAP-03: a tampa da caixa de saída da água apresenta sinais de corrosão; a mureta/cerca de proteção perimetral está danificada, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados;</p> <p>4.14 - RAP-01: a tubulação de desinfecção está instalada através da abertura de inspeção; há fios/cabos elétricos presos à estrutura da escada e instalados indevidamente através da abertura de inspeção, sem eletroduto de proteção e isolamento;</p> <p>4.15 - Adutora: adutora apresenta vazamento na caixa de macromedicação;</p> <p>4.16 - Casa de Química: infraestrutura com equipamentos e instalações desativadas, em obras de recuperação (a desinfecção está sendo realizado a partir do ponto instalado provisoriamente sobre o RAP-01); o banheiro está em estado precário de manutenção, higiene e limpeza, com revestimento danificado e luminária queimada;</p> <p>4.17 - RAP-02: a cerca de proteção perimetral encontra-se danificada, expondo a infraestrutura a terceiros não autorizados; tampa da caixa danificada e registro com vazamento;</p> <p>4.18 - A Cagece apresentou o documento 'Detalhamento de Ocorrências Operacionais', que registra limpeza de reservatório (manutenção programada) no dia 31/03/2025. No entanto, o documento é inconclusivo por não discriminar quais reservatórios foram alvo da manutenção, além disso a limpeza ocorreu há mais de seis meses.</p> <p>Localidade de Iara</p> <p>Captação</p> <p>4.19 - Flutuante: há presença de vegetação aquática (macrófitas) junto das instalações flutuante.</p> <p>Estação de Tratamento e Reservatórios</p> <p>4.20 - Geral: infraestruturas apresentam pinturas deterioradas;</p> <p>4.21 - RAP-01: a pintura está deteriorada e o reservatório não possui grade de proteção guarda corpo na laje de cobertura;</p> <p>4.22 - Casa de Química: verifica-se ausência de identificação adequada; existem vários equipamentos desativados e armazenados, obstruindo a área da circulação; a parede e o piso encontram-se deteriorados; há lâmpada queimada; o banheiro encontra-se em situação precária, com descarga que não funciona;</p> <p>4.23 - Laboratório: a pintura está deteriorada; local não tem armários para guarda de materiais e equipamentos; os móveis de apoio apresentam situação precária de manutenção e não há assento para uso do operador;</p> <p>4.24 - Almoxarifado: o local tem materiais armazenados de forma precária, sem organização e controle.</p> <p>SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p> <p>4.25 - Estação Elevatória de Esgoto - EEE-01</p> <p>4.26 - Pátio: há uma caixa de proteção e inspeção com tampa inadequada, sem fechamento completo, na área de circulação;</p> <p>4.27 - Casa do Quadro de Comando: a luminária está com suas lâmpadas queimadas;</p> <p>4.28 - Casa de Máquinas: o local está sendo utilizado para armazenamento improvisado de materiais;</p>
----------------------	---

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 26/05/2026, às 15:44 (horário local do Estado do Ceará), com o código de verificação 96A7-CAD6-2961-72F2. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96A7-CAD6-2961-72F2.

<p>Constatações:</p>	<p>4.29 - Casa do Grupo Gerador: o telhado está danificado, permitindo infiltração de água de chuva; o grupo gerador encontra-se parado e fora de operação; não há iluminação na sala. Estação de Tratamento de Esgoto 4.30 - Casa do operador: a pintura está deteriorada; há presença de uma colmeia, impedindo aproximação e entrada no ambiente; 4.31 - Tratamento Preliminar: apresenta anomalias, com concreto degradado e ferrugem em processo de corrosão; 4.32 - Lagoas: caixa de passagem apresenta tampa danificada por corrosão; os meios-fios, as placas de proteção e os taludes das lagoas estão deteriorados e desmoronando; há presença de vegetação acima dos taludes e dentro das lagoas de maturação; 4.33 - Acesso: a placa de identificação está ilegível e em oxidação.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2</p>

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASILIO SOBRINHO em 26/05/2026, às 15:44 (horário local do Estado do Ceará), conferido em 26/05/2026 às 15:44 e disposto no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 3309 de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96A7-CAD6-2961-72F2.

Constatações:

Fundamento Legal:	(dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 25/05/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 26/05/2026, às 15:41 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 96A7-CAD6-2961-72F2.